

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2009.

(Do Senhor Marcelo Serafim)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Educação acerca do Programa Universidade para Todos (ProUni).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 50 § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a V. EXª que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Educação, Fernando Haddad, o seguinte pedido de informações, acerca da auditoria do Tribunal de Contas da União que verificou irregularidades no ProUni:

1. É do conhecimento do Ministério da Educação (MEC) auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Programa Universidade para Todos (ProUni)?
2. É do conhecimento do Ministério da Educação que foram identificadas diversas irregularidades em mais de 30 mil benefícios do ProUni?
3. Se for do conhecimento do Ministério da Educação, quais foram essas irregularidades apontadas pelo TCU?
4. Existe algum benefício irregular sendo praticado, especificamente, no Estado Amazonas?
5. Quais providências estão sendo tomadas pelo MEC no sentido da punição exemplar de quem praticou a irregularidade? E qual seria essa punição?
6. Depois dessas denúncias, haverá novos critérios para que um estudante seja atendido pelo ProUni?

7. Quanto à fiscalização. Segundo o TCU, a auditoria realizada pela instituição foi feita por iniciativa própria. Não havia fiscalização por parte do Ministério da Educação?

8. Se existia fiscalização por parte do Ministério da Educação, como era feita? E porque aconteceram essas irregularidades?

9. De agora em diante, após a auditoria do TCU, como será feita a fiscalização desses benefícios?

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Universidade para Todos (ProUni) tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais em cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. Dirigido aos estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, com renda per capita familiar máxima de três salários mínimos, o ProUni conta com um sistema de seleção informatizado e impessoal, que confere transparência e segurança ao processo.

O parágrafo acima consta da abertura introdutória no link do ProUni, no Portal do Ministério da Educação (MEC).

Porém, auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, revela que na prática a premissa acima não acontece, ou seja, as normas do ProUni que foi criado em 2004, pela Lei nº 11.096/2005, não estão sendo respeitadas. Existem, segundo o TCU, indícios de irregularidade em mais de 30 mil bolsas, cerca de 8% do total de 385 mil beneficiários. O benefício foi concedido a mais de mil proprietários de carros novos, entre eles modelos de luxo, como Honda Civic, Toyota Hilux, Ford Fusion, Vectra, Zafira, Mitsubishi Pajero e o XTerra da Nissan.

A irregularidade foi detectada por auditores do TCU ao cruzarem a lista de beneficiários do ProUni com os cadastros do Renavam, o registro nacional de veículos. Com base no cruzamento com outros cadastros oficiais, foram identificados indícios de irregularidades que envolvem 30.627 bolsistas, ou 8% do total de 385 mil beneficiários.

Além disso, as irregularidades não se limitam aos proprietários de veículos caros. Ao cruzar os nomes dos beneficiários com informações da Rais (Relação Anual de Informações Sociais), do Ministério do Trabalho, os auditores do TCU identificaram bolsistas com renda anual acima de R\$ 200 mil. Dos 385 mil beneficiários do ProUni, cerca de 126 mil estão nos arquivos da Rais.

Ademais, estamos diante de um escândalo que este Congresso Nacional precisa pressionar o MEC para um maior controle do ProUni. Mas, sobretudo, para que haja punição dos que praticaram irregularidades.

Portanto, o presente requerimento de informações se faz urgente e necessário em detrimento dos menos favorecidos, daqueles que contam com as premissas do ProUni.

Sala das Sessões, em _____ de 2009.

Deputado **MARCELO SERAFIM**

PSB/AM